



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 46, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Altera a [Norma Complementar nº 44, de 1º de abril de 2025](#), que dispõe sobre os critérios de cobrança da contribuição mensal e coparticipação e estabelece parâmetros para a realização de atendimento na rede de alto custo.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, inciso V, do Regulamento Geral, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 94, de 5 de junho de 2023](#) e, considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 0.03.000.008289/2025-60, resolve:

Art. 1º A [Norma Complementar nº 44, de 1º de abril de 2025](#), publicada no BSMPU nº 14, de 4 de abril de 2025, pág. 2, e republicada no BSMPU nº 17, de 25 de abril de 2025, pág. 1, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Esta Norma Complementar entra em vigor no dia 1º de setembro de 2025."

(NR)

Art. 2º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, 4 jul. 2025, p. 7.](#)